



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 605/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 220.788,03 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 - FUNDO APOS P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS
10.001 - FUNDO APOS. P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS
09.272.0009.2001 - Manutenção e Encargos do "FAPSEPI"
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS
00006 – 00040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.....220.788,03

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional suplementar, será utilizado:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I – O cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - FUNDO APOS P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS

10.001 - FUNDO APOS. P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS

09.272.0009.2001 - Manutenção e Encargos do "FAPSEPI"

3.3.90.08.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

00003 – 00040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.....220.788,03

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2020, Lei nº 585/2019 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2020.



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº 8276

Página nº B - 05

Data de: 26/03/2020